

DECRETO Nº 109.040 – PMB, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado no DOM nº 14.860, DE 28/12/2023.

Dispõe sobre a aplicação transitória de regulamentos federais enquanto não houver regulamentação municipal específica sobre os critérios de julgamento na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe é outorgada pelo art. 94, inc. VII, da Lei Orgânica do Município de Belém - LOMB, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa, a teor do art.94, inc. XX, da LOMB;

Considerando que o art.187 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, prevê que os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei; e

Considerando as atribuições da Comissão Especial de Implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos instituída pelo Decreto Municipal nº 107.443 – PMB, de 12 de junho de 2023; e

DECRETA:

Art. 1º Enquanto não houver regulamentação municipal específica sobre licitações, no que tange aos critérios de julgamento na forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta, Autárquica e Fundacional, os órgãos e entidades deverão adotar os seguintes regulamentos editados pelo Poder Executivo federal para aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

II- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 96, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

III- INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 2, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2023 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por técnica e preço, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

IV - INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MGI Nº 12, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º A Coordenadoria Geral de Licitação do Município de Belém, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão – SEGEP competirá processar e julgar as licitações nos termos do art.5º da Lei Municipal nº 9.403, de 06 de setembro de 2018.

Art. 3º O Secretário Municipal de Coordenação Geral do Planejamento e Gestão - SEGEP poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de dezembro de 2023.

EDMILSON BRITO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Belém